



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Av. Rangel Pestana, 300 – 9º andar – São Paulo – SP – Tel. 3243.3634

Folha de informação rubricada sob nº
1436
Rubrica

PROCESSO:	<b>DRTC-I-437122/2011</b>	AIIM Nº: <b>3143058-2</b>
RECORRENTE:	<b>RD COM. REP. IMP. MAT. ELETRONICOS S.A.</b>	
	<b>FAZENDA PÚBLICA</b>	
RECURSO:	<b>RECURSO ESPECIAL</b>	

Em face da decisão proferida pela c. 2.<sup>a</sup> Câmara Julgadora (fls. 1335/1348), que deu parcial provimento ao Recurso Ordinário, a autuada (fls. 359/360) e a Fazenda Pública (fls. 1367/1375) apresentam Recurso Especial.

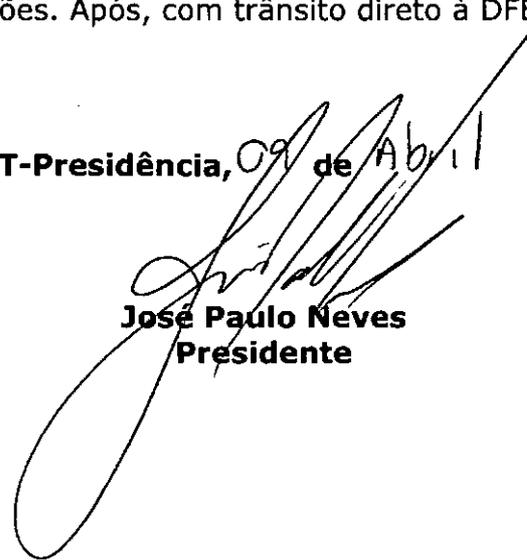
Vistos.

Apresentam, ainda, os argumentos de divergência sobre os quais fundam seus recursos e indicam acórdãos deste TIT, os quais, segundo afirmam, traduzem dissídio jurisprudencial em face da decisão recorrida.

Presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 49 da Lei 13.457/2009, **DEFIRO** o processamento dos apelos.

Ao TIT-DAC para intimação. Após, à d. Representação Fiscal para contra-razões. Após, com trânsito direto à DFEL para distribuir.

TIT-Presidência, 09 de Abril de 2012.

  
**José Paulo Neves**  
Presidente

TIT-DAC  
DRF  
DFEL